



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI N° 051/2018

ALTERA A LEI N° 1928/2017.

Art. 1º - Acresce § 4º ao artigo 3º da Lei nº 1928/2017, com a seguinte redação:

§ 3º – As despesas necessárias para confecção das medalhas correrão por conta do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Exposição de Motivos

O presente projeto visa apenas especificar que as despesas com a confecção das medalhas a serem entregues aos homenageados serão custeadas pelo orçamento do Legislativo, suprindo a dúvida que anualmente ocorre quando o assunto é custear as medalhas.

Xangri-Lá, 05 de setembro de 2018.

Valmir Dall'Agnol
Presidente

Hanilton João Venério
Vice-Presidente

Jorge Luiz Nicolau
1º Secretário

Fábio Júnior Ramos
2º Secretário